



Associação Comunitária Santo Expedito - Centro Dia para Pessoas com Deficiência

Rua Francisco Rodrigues Dias, 80 CEP 12908-843 - Uberaba - Bragança Paulista - SP

E mail: contato@projetocasulobp.org.br - Telefone: 11 2473 4994

CNPJ 03.994.915/0001-58 - Insc. Est. Isenta - Inscr. Municipal 0063251 - Fundado em 16/05/2000

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

atualizada em 27/05/25

Nome	Cargo
Padre José Roberto Cavasa	Presidente
Júlio Cesar Viviani Silveira	Vice Presidente
Rosemary Cavallaro Fukakusa	1ª Secretária
Luis Palombello	2ª Secretária
Eliana Soares Sousa Gonçalves	1º Tesoureiro
Mauro Isamu Okuno	2º Tesoureiro
Roberta de Cássia Marchelli	1º Conselheira Fiscal
Regina Aparecida Leme de Oliveira Colella	2º Conselheira Fiscal
José Aparecido Reis Garcia	3º Conselheiro Fiscal

ACOSE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTO EXPEDITO

CNPJ: 03.994.915/0001-58

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTO EXPEDITO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
DE RUA ANA PAULISTA
MICROFILME Nº 30909

§ 1º: A Advertência e a Suspensão poderão ser aplicadas pela Diretoria.

§ 2º: A exclusão somente poderá ser deliberada e aplicada pela Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

§ 3º: Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem impostas penalidades por infringirem o presente Estatuto.

§ 4º: O associado por vontade própria poderá solicitar sua demissão junto a diretoria por carta escrita de próprio punho.

CAPÍTULO V DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14º - A ACOSE

A estrutura organizacional da ACOSE obedecerá às seguintes normas:

- I. Todos os cargos de direção e conselho serão exercidos gratuitamente e seus membros não fazem jus à remuneração de qualquer natureza;
- II. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, em razão de sua condição de associado
- III. Não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore", excedentes operacionais ou remuneração de qualquer natureza aos associados, membros de cargos ou colaboradores da instituição;
- IV. Todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente e devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- V. Os órgãos da administração em conjunto ou separadamente devem respeitar as práticas de gestão administrativa com vistas a coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais pelos seus membros.